



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1632/Ano VII - 06 DE SETEMBRO DE
2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESOLUÇÃO SECULT Nº 002/2024 - EMA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AULAS/PROJETOS PARA O ANO LETIVO DE 2025

RESOLUÇÃO SECULT Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS AULAS/PROJETO DOS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES "PROFª JUPYRA CUNHA MARCONDES" PARA O ANO LETIVO DE 2025.

VALENTINA TERESHKOVA TRUGILO ROMEIRO FLORES, Secretária Municipal de Cultura, no âmbito de suas atribuições legais,e

CONSIDERANDO que as aulas/projetos compõem o quadro de aulas oferecidas pela Escola Municipal de Artes desde 1981, com a criação da *BANDA MARCIAL JUPYRA*, e de tantos outros projetos, como *MADRIGAL JUPYRA (1982)*; *QUARTETO DE CORDAS (1987)*; *QUINTETO DE METAIS, QUINTETO VIVALDI DE VIOLÕES, GRUPO DE JAZZ E ORQUESTRA DE CÂMARA (1988)*; *PRÁTICA DE CONJUNTO, CONJUNTO DE CHORO, CONJUNTO DE MPB E DUO DE SAXOFONE/TECLADO (1994)*; *BANDA EXPERIMENTAL DE CONCERTO, ORQUESTRA JOVEM, BANDA ALFA, CLARINETES ENSEMBLE, GRUPO VIDA, CORAL PRÓ-CRIANÇA, GRUPO ARTE POPULAR/MIRA IRA, CORO MUNICIPAL, QUARTETO VIVALDI E GRUPO DE SERESTA (1997)*; *CAMERATA DE CORDAS (1998)*; *GRUPO CATAVENTO (1999)*; *GRUPO DE VIOLINOS E CORAL SAGRADOS CORAÇÕES (2000)*; *BRASS BAND, ORQUESTRA DE FLAUTAS E BOSSA IN JAZZ (2006)*; *JUPGRAVES (2016)*; *CORREPETIÇÃO, GRUPO VOCAL, GRUPO DE CORDAS FRICCIONADAS, QUARTETO DE FLAUTAS, QUARTETO DE SAXOFONES, CAMERATA DE VIOLÕES, ORQUESTRA DE VIOLAS (2017-2020)*; *OFICINA DE APRECIÇÃO MUSICAL, CLUBE DO PIANO, CAMERATA DE VIOLÕES, GRUPO DE CORDAS FRICCIONADAS, QUARTETO DE FLAUTAS, QUARTETO DE SAXOFONES, CORREPETIÇÃO, GRUPO VOCAL, GRUPO DE CLARINETES, GRUPO DE TROMPETES, GRUPO DE MPB E JAZZ, CAMERATA DE CORDAS BRASILEIRA (2021)*; *LABORATÓRIO PERCUSSIVO, MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, ORQUESTRA PRELÚDIO, OFICINA DE APRECIÇÃO MUSICAL, CLUBE DO PIANO, CAMERATA DE VIOLÕES, GRUPO DE CORDAS FRICCIONADAS, QUARTETO DE FLAUTAS, QUARTETO DE SAXOFONES, CORREPETIÇÃO, QUARTETO DE CORDAS, ESSEMBLE GRAVES, GRUPO DE CHORO, GRUPO DE CLARINETES, GRUPO DE TROMPETES, GRUPO DE MPB E JAZZ, CAMERATA DE CORDAS BRASILEIRA, GRUPO DE SOPROS (2022)*; *LABORATÓRIO PERCUSSIVO, MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, ORQUESTRA PRELUDIO, OFICINA DE APRECIÇÃO MUSICAL, CLUBE DO PIANO, CAMERATA DE VIOLÕES, GRUPO DE VIOLAS, GRUPO DE CORDAS FRICCIONADAS, QUARTETO DE FLAUTAS, CORREPETIÇÃO, QUARTETO DE CORDAS, ESSEMBLE GRAVES, GRUPO DE CHORO, GRUPO DE TROMPETES, GRUPO DE MPB E JAZZ, CAMERATA DE CORDAS BRASILEIRA, GRUPO DE SOPROS (2023)*; *LABORATÓRIO PERCUSSIVO, MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, ORQUESTRA PRELUDIO, OFICINA DE APRECIÇÃO MUSICAL, CLUBE DO PIANO, CAMERATA DE VIOLÕES, GRUPO DE VIOLAS, GRUPO DE CORDAS FRICCIONADAS, QUARTETO DE FLAUTAS, CORREPETIÇÃO, QUARTETO DE CORDAS, ESSEMBLE GRAVES, GRUPO DE CHORO, GRUPO DE TROMPETES, GRUPO DE MPB E JAZZ, CAMERATA DE CORDAS BRASILEIRA, GRUPO DE SOPROS, OFICINA DIGITAL (2024)*;

CONSIDERANDO que as aulas/projetos visam aprimorar, complementar e enriquecer o processo educativo, bem como oportunizar a execução de eventos, concertos, audições e recitais musicais públicos, fomentando e divulgando a prática e a difusão da Arte da Música, realizada dentro da Escola Municipal de Artes "Profª Jupyra Cunha Marcondes",

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SECULT nº 01/2024, que dispõe sobre a Atribuição de Aulas/Classes da Escola Municipal de Artes para 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica permitida, para o ano letivo de 2025, a continuidade das aulas/projetos já existentes em 2024, bem como a criação de novos projetos desta modalidade de aulas.

PARÁGRAFO ÚNICO: É facultativo, para o professor, trabalhar com esta modalidade de aulas/projeto.

Art.2º - Cada professor poderá atribuir até 2 (dois) projetos para o ano letivo, sendo estes projetos compostos por até 2 (duas) horas/aula semanais, justificando a necessidade da carga horária escolhida.

§1º Cada aula/projeto poderá contar com, no máximo, 3 (três) professores em sua constituição, proporcionalmente à quantidade de alunos envolvidos até o final do ano letivo em questão, a fim de que seja priorizada a participação dos alunos da Escola Municipal de Artes, nestes projetos.

§2º A proporcionalidade entre quantidade de alunos e professores envolvidos na aula/projeto, citada no parágrafo anterior, será observada de acordo com o seguinte critério:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1632/Ano VII - 06 DE SETEMBRO DE
2024

1 professor para até 6 alunos participantes da aula-projeto;

2 professores para até 14 alunos participantes da aula-projeto;

3 professores para aulas-projeto com mais de 15 alunos participantes.

Art.3º - Os professores interessados nesta modalidade de aula para 2025, deverão apresentar, à Coordenação da Escola Municipal de Artes, sua *Proposta de Trabalho* (ANEXO 1), em um prazo de 15 (quinze) dias antes da data fixada para o processo de Atribuição de Aulas/Classes da referida Escola.

§1º Se o projeto já está em atividade, a *Proposta de Trabalho* (ANEXO 1) deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada de um pequeno *portifólio* das aulas e das apresentações feitas no último ano de trabalho, comprovando seu desenvolvimento satisfatório, sua atuação efetiva e sua relevância para a comunidade escolar.

§2º Os professores que não entregarem suas propostas até a data determinada perderão o direito de poder trabalhar com esta modalidade de aulas/projeto no ano letivo de 2025.

Art.4º - As propostas entregues na data pré-determinada terão sua fundamentação e viabilidade analisadas pela Coordenação da Escola Municipal de Artes/Secult e, se aprovadas, terão suas aulas/projeto atribuídas, aos respectivos professores, no momento da atribuição das aulas e disciplinas que compõem a Matriz Curricular dos Cursos Regulares da Escola, em datas e horários determinados pela Administração da Secretaria Municipal de Cultura, em Comunicados e Portarias internos, a serem divulgados pela Coordenação da Escola Municipal de Artes "Profª Jupyra Cunha Marcondes".

Art.5º-Os casos omissos e não previstos nesta Resolução serão analisados pela Coordenação da Escola Municipal de Artes "Profª Jupyra Cunha Marcondes".

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 04 de setembro de 2024.

VALENTINA TERESHKOVA TRUGILO ROMERO FLORES

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO 1

PROPOSTA DE TRABALHO AULA/PROJETO EMA

NOME DO PROJETO:

PROFESSORES RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

DIAE HORÁRIO DA AULA/PROJETO:

JUSTIFICATIVA DA CARGA HORÁRIA SEMANAL ESCOLHIDA:

PÚBLICO ALVO:

QUANTIDADE DE ALUNOS PARTICIPANTES:

JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

OBJETIVOS:

CONTEÚDO PROPOSTO:

METODOLOGIA APLICADA:

AValiação DO TRABALHO DESENVOLVIDO:

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA DO PROJETO:

PRESIDENTE PRUDENTE, DE DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1632/Ano VII - 06 DE SETEMBRO DE
2024

NOME DO PROFESSOR	ASSINATURA

Código identificador: 73c927a3-5ad5-4dc3-ba6d-cc5d8357f7fb